PROJETO DE LEI

AUTOR: VEREADOR GILMAR DE PAULA CABRAL

DATA: 01/06/2021

EMENTA: "Institui no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu a Semana do Lazer Acessível"

Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

GABINETE VEREADOR GILMAR DE PAULA CABRAL

Ofício: 01/2021
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
Data: 01/06/2021

Exmos. Srs. Vereadores:

No exercício de minhas funções como Vereador nesta Casa Legislativa, sirvo-me da presente para encaminhar a V. Exªs. Projeto de Lei que **"Institui no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu a Semana do Lazer Acessível"**

Sem mais para o momento, reconhecendo o elevado espírito público de todos os vereadores que compõem esta legislatura, rogo a todos que, após os trâmites de praxe, encerre-se com a devida aprovação em Plenário.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exªs. meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

GILMAR DE PAULA CABRAL
GILMAR CABRAL CUCA
Autor do Projeto de Lei

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740
GABINETE VEREADOR GILMAR DE PAULA CABRAL

PROJETO DE LEI Nº 56

AUTOR: VEREADOR GILMAR DE PAULA CABRAL

DATA: 01/06/2021

EMENTA: "Institui no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu a Semana do Lazer Acessível"

A Prefeita do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Manhuaçu – MG a "Semana do Lazer Acessível", a ser realizado na semana de 21 de setembro de cada ano, em comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º A "Semana do Lazer Acessível" tem por objetivo propiciar e promover um dia de lazer destinado às pessoas com deficiência.

Parágrafo Único – O Município com o intuito de ampliar e fortalecer as atividades relacionadas a "Semana do Lazer Acessível" poderá fazer parcerias com instituições públicas ou privadas afim de desenvolver e promover brincadeiras, palestras, gincanas, dentre outras atividades, visando ações educativas, culturais, inclusivas totalmente adaptáveis, propiciando o lazer constitucionalmente garantido às pessoas com deficiência.

Art. 3° A "Semana do Lazer Acessível" ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial dos Eventos do Município de Manhuaçu/MG.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

GILMAR DE PAULA CABRAL

GILMAR CABRAL CUCA

VEREADOR / PROS

JUSTIFICATIVA

Os direitos das pessoas com deficiência, sejam elas físicas, orgânicas ou sensoriais, estão definidos na Constituição Federal de 1988. A União, os estados e os municípios são responsáveis por garantir os direitos das pessoas com deficiência, proporcionando-lhes uma verdadeira inclusão social.

O direito ao lazer melhora a qualidade de vida e a saúde. O lazer tem como objetivo, ainda, a essência para a transformação, a efetividade e a realização de inúmeros outros direitos fundamentais.

Atualmente, em nosso país, as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida são privadas de atividades simples e prazerosas. O objetivo da proposta aqui apresentada é promover o lazer acessível e a inclusão social das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida por meio da acessibilidade.

Pedimos, portanto, o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de tamanha importância para assim garantirmos de forma efetiva o direito ao lazer das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Considerando o inegável mérito, apresento a presente Proposição, para a qual, devido ao seu grande alcance social, conto com sua aprovação.

GILMAR DE PAULA CABRAL

GILMAR CABRAL CUCA

VEREADOR / PROS

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 178/2021
Data: 01/06/2021 - Horário: 17:26
Legislativo